



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 137, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.346, de 15 de Dezembro de 2021 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 20440/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2.035	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Governo			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	077	0000	10.000,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0002.2.073	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	195	0000	100.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	198	0000	100.000,00
12.361.0015.2.085	Manutenção do Programa Salário Educação			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	320	0005	50.000,00
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PÚB E DEFESA CIVIL			
04.122.0002.2.056	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Serviços Públicos			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	458	0000	250.000,00
TOTAL				510.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2.035	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Governo			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	072	0000	10.000,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0002.2.073	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	186	0000	200.000,00
12.361.0015.2.085	Manutenção do Programa Salário Educação			
3.3.90.36.90.00.00.00	Serviços de PF - Transporte Escolar	322	0005	50.000,00
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PÚB E DEFESA CIVIL			
04.122.0002.2.056	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Serviços Públicos			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	454	0000	250.000,00
TOTAL				510.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito